SETOR DE COMISSÕES
Fls. Nº 63
CMF

Referência: Projeto de lei n.º 16.853/2016
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL
Ementa: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 9.948, DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL LAGOA DO JACARÉ DAS DUNAS DO SANTINHO
Procedência: Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo

PARECER

DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei n. 16.853/2016, de autoria do Senhor Ex-Prefeito Municipal Cesar Souza Júnior, que tem por objetivo alterar dispositivo da Lei n. 9.948 de 2016, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL LAGOA DO JACARÉ DAS DUNAS DO SANTINHO".

DA ANÁLISE

Verifica-se que o presente projeto foi analisado pela Assessoria de Engenharia, Urbanismo e Arquitetura às fls. 27, constatando-se que o Anexo descritivo dos vértices georeferenciados proposto no presente projeto às folhas n. 04 a 09 é o mesmo que consta na Lei n. 9.948 de 2016, não apresentando modificação no citado anexo, recomendando a solicitação ao Executivo Municipal, através da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, da apresentação de "esclarecimentos necessários à proposta contida no art. 1º do Projeto de Lei n. 16.853 de 2016 ora em análise uma vez não existir no processo qualquer tipo de modificação no Anexo I da Lei n. 9.948 de 2016".

Outrossim, às fls. 28, foi ratificado pela D. Procuradoria desta Casa o parecer da Assessoria Técnica, sugerindo a solicitação de esclarecimentos do Poder Executivo, através da FLORAM, para posterior parecer.

Em análise pela Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo foi solicitado ao Poder Executivo, através da FLORAM, esclarecimentos em relação ao disposto no art. 1º do projeto de lei em epígrafe, quanto às alterações pretendidas, informando a finalidade da alteração, bem como se haverá ampliação ou desafetação do parque, apresentando ainda mapa com as devidas alterações.

A FLORAM em parecer de fls. 40-47 esclareceu que o projeto visa apenas à correção da lei 9.948/16 que foi publicada com lacunas no preenchimento da tabela de